



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 239

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			37			
Atos do Poder Executivo	1	15		Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	13	
Vice Governadoria.....		17		Secretaria de Estado de Obras		31
Secretaria de Estado de Governo	8	17	37	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		32
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	8		37	Secretaria de Estado de Saúde		32
Secretaria de Estado de Cultura	8	19	38	Secretaria de Estado de Segurança Pública	14	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	8	19	39	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ...		34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		19	40	Polícia Civil do Distrito Federal	14	
Secretaria de Estado de Educação	11	29	40	Polícia Militar do Distrito Federal	14	35
Secretaria de Estado de Fazenda	11	30	40	Secretaria de Estado de Transportes	14	36
				Secretaria de Estado de Habitação.....	14	44
				Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	36
				Ineditoriais.....		44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.255, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.515.200,00 (seis milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 6.515.200,00 (seis milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								616058
PROJETOS									
13 392	0084 3016	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE O POVO BRASILEIRO							616.058
13 392	0084 3016 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE O POVO BRASILEIRO.	1	F	4	90	0	100	616.058
0187	PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL								384514
ATIVIDADES									
13 695	0187 6310	TURISMO INTERNO NO DISTRITO FEDERAL - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR(EP)							350.000
13 695	0187 6310 7422	(EP) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A DIVULGAÇÃO DO TURISMO EM BRASÍLIA.	99	F	3	50	0	100	250.000

13 695	0187 6310 7603	(EP) DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA PROM. DE EVENTOS DE DIVULG. DO TURISMO NO DF	99	F	3	50	0	100	100.000
PROJETOS									
23 695	0187 3582	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL							34.514
23 695	0187 3582 0004	DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	34.514
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								1426805
ATIVIDADES									
23 695	0189 2943	BANCO DE IMAGENS COM A COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS ATRATIVOS DE BRASÍLIA							512.982
23 695	0189 2943 0003	BANCO DE IMAGENS COM A COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS ATRATIVOS DE BRASÍLIA	1	F	3	90	0	100	512.982
23 695	0189 4981	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							390.320
23 695	0189 4981 3042	APOIO À PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CD TURÍSTICO DE BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	390.320
PROJETOS									
23 695	0189 3676	CAPTAÇÃO DE EVENTOS - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS							523.503
23 695	0189 3676 3016	APOIO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO " REVEILLON DE BRASÍLIA - FESTIVAL DELUZES"	1	F	3	90	0	100	145.159

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
23 695	0189 3676 3017	APOIO AO BRASÍLIA CONVENTION BUREAU PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MOSTRA DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"	1	F	3	90	0	100	378.344
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								821.787
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							821.787
13 392	1300 2007 7162	(EP) APOIO A FESTA DO PRODUTOR RURAL DE TABATINGA	6	F	3	90	0	100	30.000
13 392	1300 2007 7362	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CAPITAL FASHION WEEK.	99	F	3	90	0	100	91.787
13 392	1300 2007 7852	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA VIA SACRA AO VIVO EM PLANALTIMA	6	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 7898	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CAPITAL FASHION WEEK	99	F	3	90	0	100	600.000
1317	CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL								246680
PROJETOS									
23 695	1317 3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES							246.680

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

OPERAÇÕES ESPECIAIS

23 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS									2.290.694
23 695	0189 9068 6961	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	0	100			1.309.000
				F	3	90	0	100			981.694
1550	PROGRAMA "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"										514261

PROJETOS

23 695	1550 3026	REVITALIZAÇÃO DE MONUMENTOS									375.000
23 695	1550 3026 0001	REVITALIZAÇÃO DE MONUMENTOS - "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"	99								
				F	4	90	0	100			375.000
23 695	1550 3027	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS									139.261
23 695	1550 3027 0001	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS - "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"	99								
				F	4	90	0	100			139.261

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE: 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									6.515.200
TOTAL - GERAL									6.515.200

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

LEI Nº 4.256, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito adicional, no valor de R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos mil reais), sendo:

I – crédito suplementar no valor de R\$ 26.380.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo III;

II – crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento, no valor de R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos mil reais), conforme anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE: 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								5280000

ATIVIDADES

23 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							5.280.000
23 131	3200 8505 6977	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA BRASILIATUR	99						
				F	3	90	0	100	5.280.000
TOTAL - FISCAL									5.280.000
TOTAL - GERAL									5.280.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								9000000
ATIVIDADES									
26 131	2800 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							9.000.000
26 131	2800 8505 6131	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL									9.000.000
TOTAL - GERAL									9.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								2000000
ATIVIDADES									
15 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							2.000.000
15 131	3200 8505 6116	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	F	3	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								4100000
ATIVIDADES									
04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							200.000
04 131	3200 8505 7897	(EP) PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	F	3	90	0	100	200.000
18 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							3.900.000
18 131	3200 8505 7897	(EP) PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	F	3	90	0	100	3.900.000
TOTAL - FISCAL									4.100.000
TOTAL - GERAL									4.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								600000
ATIVIDADES									
10 302	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							6.000.000
10 302	3200 8505 6005	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS	99	S	3	90	0	100	6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								120000
PROJETOS									
15 451	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							120.000
15 451	4000 1745 7757	(EP) CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ÁREA ESPECIAL ENTRE AS QUADRAS 8 E A ÁREA ESPECIAL 14	3	F	4	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								100000
ATIVIDADES									
06 122	0100 2598	REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS							100.000
06 122	0100 2598 7786	(EP) SEMINÁRIO SOBRE O BATALHÃO UNIVERSITÁRIO - FEUBE	99	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11132 AGENCIA DE COMUNICACAO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								26380000
ATIVIDADES									
04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							26.380.000
04 131	3200 8505 6964	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	26.380.000
TOTAL - FISCAL									26.380.000
TOTAL - GERAL									26.380.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								120000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							120.000
15 451	0084 1110 7913	(EP) URBANIZAÇÃO DA ÁREA ESPECIAL Nº 07 DA QSC 13 EM TAGUATINGA SUL.	3	F	4	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE: 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 7934	(EP) APOIO AOS EVENTOS DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO-FEUBE	99	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES****DESPACHOS DO COORDENADOR**

Em 28 de novembro de 2008.

Processo: 135.001.038/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA; Assunto: Doação de Material. Relato, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, para que adquira a eficácia necessária, a doação efetuada por Daniela Teles, inscrita no CPF nº 957.167.851-15, de 11 (onze) sacos de cimento, no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), para manutenção e melhoria de infra-estrutura do Ginásio Funções Múltiplas, sendo recebida pela Sra. Rosimary Soares de Araújo - Diretora de Administração Geral da RA VI, através do Termo de Recebimento de Doação nº 014/2008, conforme o constante nos autos em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 132.002.195/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de Show Artístico para Apresentação no Evento "18º ENCA E 24 HORAS DE CAPOEIRA". Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 571/2008 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa Maria do Socorro Bezerra da Penha Oliveira. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

Processo: 132.002.163/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de Show Artístico para Apresentação no Evento "COPA DRIFT MANOBRAS RADICAIS". Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 563/2008 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa Maria do Socorro Bezerra da Penha Oliveira. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 28 de novembro de 2008.

Processo 290.000.243/2008. Interessado: FÁCIL - BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO. Assunto: Inexigibilidade de licitação. O Chefe de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Fácil - Brasília Transporte Integrado, para fazer face às despesas com o fornecimento de vale-transporte para os servidores da SECT, para uso durante o mês de dezembro de 2008, no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do despacho da Assessoria Jurídica - Legislativa da SECT, autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

IZALCI LUCAS FERREIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DESPACHOS DO CHEFE**

Em 25 de novembro de 2008.

Processo: 290.000.023/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. O Chefe da Unidade Administrativa Geral da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das suas atribuições delegadas pelo inciso IV do artigo 96, da Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico 0477/07 e com artigo 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplico a firma Cafeeira Nasciutti Ltda, multa do valor de R\$ 70,00 (setenta reais), tendo em vista a não entrega do material da Nota de Empenho nº 2008NE00078.

Processo: 290.000.109/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. O Chefe da Unidade Administrativa Geral da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das suas atribuições delegadas pelo inciso IV do artigo 96, da Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 226/2008 e com artigo 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplico a firma Empresa CVM Empreendimentos e representação LTDA, multa do valor de R\$ 3.231,90 (três mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), tendo em vista a não entrega do material da Nota de Empenho nº 2008NE00212.

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 26 de novembro de 2008.

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 20.264, de 25 de maio de 1999, e tendo em vista o disposto no Processo 150.000315/2008, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2008, página 13, que aplicou multa à empresa DELL'ARTE SOLUÇÕES CULTURAIS, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.002.849/0001-50.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 26 de novembro de 2008.

Processo: 150.000.939/2008. Interessado: ADRIANA TAVARES DE SOUZA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ADRIANA TAVARES DE SOUZA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 196/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "EM FAMÍLIA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.756/2008. Interessado: CIBELE AMARAL CORREIA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CIBELE AMARAL CORREIA, no valor de R\$ 69.996,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), especificada na Nota de Empenho nº 197/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ANGELICA ACORRENTADA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.897/2008. Interessado: MARINALVA MENDES GOMES. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARINALVA MENDES GOMES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 198/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SEM BEIRA NEM EIXO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.196/2008. Interessado: ROBERTO KLOTZ. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROBERTO KLOTZ, no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 199/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PEPINO E FAROFA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.578/2008. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DULCINA DE MORAES. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DULCINA DE MORAES, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 200/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "100 ANOS DE DULCINA DE MORAES", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL**

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA, DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº

24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 90ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos seguintes proponentes: GILBERTO MENDES DE AZEVEDO NETO; NAZIH JARJOUR (com ressalva); JOAQUIM DE SOUZA NETO; VETON ELETROMEDICINA LTDA; AABB FITNESS ACADEMIA LTDA; NOVA ALIANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (com ressalva); CISBRA QUÍMICA DO BRASIL LTDA; GH COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA; LIVRARIA E PAPELARIA ÁGUAS CLARAS LTDA; e ENGESERVICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2008, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o regimento interno do conselho de gestão do programa de apoio ao empreendimento produtivo do distrito federal - COPEP/DF - PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO - COPEP PRÓ-DF II, em conformidade com os artigos 18, 19 e 22 da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, resolve criar o seu Regimento Interno:

Capítulo I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - COPEP - PRÓ-DF II, órgão de deliberação, presidido pelo Governador do Distrito Federal, rege-se pela Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, que o criou, alterada pela Lei nº 3.395, de 30 de julho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e por este Regimento.

Art. 2º - O COPEP tem por finalidade promover e incentivar o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF e o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - PRÓ/DF II, concedendo incentivos e benefícios que viabilizem iniciativas para a implantação, expansão, modernização e reativação de empreendimentos produtivos.

Art. 3º - O COPEP tem por competência:

I. deliberar sobre a execução das políticas e prioridades para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal, conforme diretrizes e resoluções do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE - DF;

II. promover, na forma estabelecida nas Leis 3.196/2003, 3.266/2003, alterações posteriores e decretos que as regulamentam, a implementação, o funcionamento, a operacionalização e o acompanhamento da execução do Programa;

III. decidir sobre os recursos interpostos, em última instância, pelos empreendedores ou por membros das Câmaras Setoriais;

IV. avocar, sobrestar e julgar processos em qualquer fase de tramitação;

V. deliberar sobre as normas, sanções, instruções e critérios para análise, aprovação e acompanhamento de projetos;

VI. homologar ou rejeitar as decisões das Câmaras Setoriais;

VII. decidir sobre as prorrogações dos prazos de implantação e prazos contratuais, observando a legislação;

VIII. apreciar os pleitos de revisão de metas, apresentados por empresas com projetos já aprovados, desde que o encaminhamento atenda a razões tecnicamente justificadas;

IX. deliberar sobre as propostas das Câmaras Setoriais e do Coordenador Executivo do COPEP-DF;

X. regulamentar a composição e o funcionamento das Câmaras Setoriais;

XI. delegar competências.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O COPEP é presidido pelo Governador do Distrito Federal e, na sua ausência, substituído pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal, ou seus suplentes, que exercerá cumulativamente a função de Coordenador-Executivo do Conselho e das Câmaras Temáticas.

Parágrafo único - Na ausência dos membros constantes do caput, o plenário elegerá um conselheiro, dentre os secretários de estado da área econômica presentes, para presidir a sessão.

Art. 5º - As reuniões do COPEP realizar-se-ão com o quorum mínimo de um terço (nove membros) de sua composição e as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único - O COPEP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou pelo Coordenador-Executivo, ou, ainda, pela maioria de seus membros.

Art. 6º - As decisões do Conselho serão formalizadas por Resoluções, que entrarão em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 7º - O COPEP é composto pelos membros referidos no art. 3º, da Lei nº 3.395/2004:

1. O Governador do Distrito Federal;

2. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

3. O Secretário de Estado de Fazenda;

4. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

5. O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia;

6. O Secretário de Estado de Obras;

7. O Secretário de Estado de Trabalho;

8. O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

10. O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

11. O Presidente do Banco de Brasília S/A - BRB;

12. O Superintendente Regional do Banco do Brasil S/A;

13. O Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA - DF;

14. O 1º Vice-Presidente da FIBRA - DF;

15. O Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO - DF;

16. O 1º Vice-Presidente da FECOMÉRCIO - DF

17. O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE - DF;

18. O 1º Vice-Presidente da FAPE - DF;

19. O Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI - DF;

20. O 1º Vice-Presidente da FACI - DF;

21. Um primeiro indicado pelo Conselho do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE - DF;

22. Um segundo indicado pelo Conselho do SEBRAE - DF;

23. O Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL - DF;

24. O 1º Vice-Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL - DF;

25. O Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal;

26. O Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio - FETRACOM - DF;

27. O Presidente da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC.

Parágrafo único - Para serem empossados como membros deste Conselho, os representantes de entidades deverão comprovar, junto ao Presidente, o registro dessas nos órgãos competentes, assim como a comprovação do representante legal, mediante documentação que formalize sua indicação e de seus suplentes, assim como o vínculo com a entidade.

Art. 8º - Os representantes dos órgãos e entidades públicas e privadas referidos no artigo anterior são considerados membros titulares do COPEP.

Parágrafo único - Os membros titulares deverão indicar até dois suplentes como substitutos legais, quando de sua ausência ou impedimento.

Capítulo III

DA ESTRUTURA

Art. 9º - Compõem a estrutura do COPEP - DF, a Presidência, a Coordenação Executiva, as Câmaras Setoriais e a Secretaria Executiva.

Art. 10 - Compete à Secretaria Executiva prestar apoio técnico e administrativo, necessários ao funcionamento do COPEP e às demais unidades que o compõem.

§ 1º O cargo de Secretário-Executivo será exercido, na forma do § 3º, do art. 54 do Decreto nº 24.430/2004, por servidor da SDET, indicado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 2º Ao Secretário-Executivo caberá promover o apoio técnico e administrativo, necessários ao funcionamento do COPEP e demais unidades, valendo-se da estrutura funcional e operacional da SDET, por meio da Assessoria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP.

Art. 11 - As Câmaras Setoriais integrantes do COPEP são:

I. Câmara da Agricultura e Indústria;

II. Câmara do Comércio;

III. Câmara de Serviços, Turismo e Hospitalidade;

IV. Câmara de Capacitação Gerencial e Profissional;

V. Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infra-estrutura; e

VI. Câmara de Tecnologia e Logística.

Art. 12 - A Câmara Setorial da Agricultura e da Indústria tem por competência:

I. apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre cartas-consulta, projetos de viabilidade técnica e econômico-financeira de empreendimentos relativos às atividades dos setores agrícola e industrial, de qualquer porte;

II. deliberar sobre a admissibilidade, em primeira instância, de pleitos relativos à concessão de benefícios estabelecidos em lei e regulamentos;

III. apreciar pedidos de revisão de ofício relativos às suas deliberações; e

IV. produzir relatórios periódicos sobre a sua área de atuação para informação ao conselho.

Art. 13 - A Câmara Setorial do Comércio tem por competência:

I. apreciar e deliberar em primeira instância sobre cartas-consulta, projetos de viabilidade técnica e econômico-financeira de empreendimentos relativos às atividades do setor do Comércio, de qualquer porte;

II. deliberar sobre a admissibilidade, em primeira instância, de pleitos relativos a concessão de benefícios estabelecidos em lei e regulamentos;

III. apreciar pedidos de revisão de ofício relativos às suas deliberações; e

IV. produzir relatórios periódicos sobre a sua área de atuação para informação ao conselho.

Art. 14 - A Câmara Setorial dos Serviços, Turismo e Hospitalidade tem por competência:

I. apreciar e deliberar em primeira instância sobre cartas-consulta, projetos de viabilidade técnica e econômico-financeira de empreendimentos relativos ao setor de prestação de serviços em geral,

turismo e hospitalidade, de qualquer porte;

II. deliberar sobre a admissibilidade, em primeira instância, de pleitos relativos à concessão de benefícios estabelecidos em lei e regulamentos;

III. apreciar pedidos de revisão de ofício relativos às suas deliberações; e

IV. produzir relatórios periódicos sobre a sua área de atuação para informação ao conselho.

Art. 15 - A Câmara de Capacitação Gerencial e Profissional tem por competência:

I. promover a coleta, tratamento e disseminação sobre as disponibilidades de mão-de-obra necessária aos empreendimentos beneficiados pelo programa;

II. acompanhar e avaliar os empreendimentos aprovados pelas Câmaras Setoriais quanto à necessidade de formação de mão-de-obra e capacitação gerencial e profissional;

III. deliberar, em primeira instância, sobre as postulações relacionadas com as metas de emprego constantes dos pleitos;

IV. propor a celebração de convênios com entidades públicas e privadas relacionadas com a Capacitação Gerencial e Profissional; e

V. produzir relatórios periódicos sobre a sua área de atuação para informação ao conselho.

Art. 16 - Compete à Câmara de Acompanhamento, Avaliação de Empreendimentos e Infra-Estrutura:

I. acompanhar e avaliar os empreendimentos aprovados pelas Câmaras Setoriais e em execução, sob ponto de vista de cronograma de obras, materiais e equipamentos, aspectos financeiros e criação de empregos;

II. acompanhar a execução de obras públicas necessárias aos empreendimentos, por ADE;

III. informar ao Conselho sobre as deficiências das ADE's e propor medidas para a normalização das condições para o prosseguimento das obras;

IV. produzir relatórios periódicos sobre a sua área de atuação, para informação ao conselho.

Art. 17 - A Câmara de Tecnologia e Logística tem por competência:

I. apreciar e deliberar em primeira instância sobre cartas-consulta, projetos de viabilidade técnica e econômico-financeira de empreendimentos relativos ao setor de tecnologia, de logística e comunicação, de qualquer porte;

II. deliberar sobre a admissibilidade, em primeira instância, de pleitos relativos à concessão de benefícios estabelecidos em lei e regulamentos;

III. apreciar pedidos de revisão de ofício relativos às suas deliberações; e

IV. produzir relatórios periódicos sobre a sua área de atuação para informação ao conselho.

Art. 18 - Serão admitidos como objeto de revisão de ofício nas Câmaras Setoriais e no COPEP erros materiais evidenciados no processo.

Art. 19 - É competência das Câmaras Setoriais propor ao Conselho e à SDET soluções para problemas identificados na condução dos Programas.

Art. 20 - As Câmaras Setoriais terão composição, representação e funcionamento definidos por ato deste Conselho.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 - Ao Presidente do COPEP compete:

I. abrir a reunião, solicitar a leitura da ata da sessão anterior e submetê-la à votação;

II. submeter ao Plenário o voto dos relatores;

III. decidir questões de ordem, apurar votações e proclamar os resultados;

IV. submeter ao Plenário sugestões das Câmaras Setoriais de indicação e prioridades da política governamental de desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal, designando, se necessário, os relatores;

V. submeter ao Plenário proposições de políticas governamentais, designando, se necessário, os relatores;

VI. VI - conceder vista de processos;

VII. VII - convocar reuniões extraordinárias;

VIII. VIII - delegar atribuições ao Coordenador-Executivo.

Art. 22 - Ao Coordenador-Executivo compete:

I. propor ao Conselho a implementação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal, estabelecidas pelo CDE - DF;

II. propor o estabelecimento de normas, instruções e critérios para análise, aprovação e acompanhamento de projetos;

III. designar os conselheiros para relatar os pareceres submetidos à decisão do Conselho;

IV. coordenar as atividades da Secretaria-Executiva do Conselho e das Câmaras Setoriais;

V. substituir o Governador na presidência do COPEP, em seus impedimentos e ausências;

VI. aprovar a pauta das reuniões;

VII. assinar as Resoluções do Conselho;

VIII. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX. desempenhar outras atribuições que lhe forem pertinentes.

Parágrafo único. O Coordenador Executivo do Conselho poderá avocar projeto de empreendimento que considere de relevância, para apreciação e deliberação do Conselho do PRÓ/DF II, respeitado o estabelecido na Lei nº 3.196/2003, Lei nº 3.266/2003 e alterações posteriores.

Art. 23 - Aos membros do COPEP compete:

I. conhecer as leis, decretos e resoluções referentes ao Programa;

II. propor, discutir e votar as matérias, conforme a legislação pertinente;

III. elaborar relatórios e pareceres e submetê-los ao Plenário;

IV. justificar à Secretaria-Executiva, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a ausência à reunião;

V. abster-se de apreciar pleitos em que tenha vínculo de interesse; e

VI. atuar com ética e responsabilidade, quando de suas manifestações.

Art. 24 - Ao Secretário-Executivo compete:

I. prestar assessoramento ao COPEP e demais unidades do Conselho;

II. submeter ao Coordenador-Executivo as pautas das reuniões;

III. secretariar as reuniões do Conselho e das unidades do COPEP, elaborando as respectivas atas;

IV. distribuir, com antecedência, processos e documentos aos membros do Conselho, para apreciação e relato em Plenário e demais providências;

V. acompanhar os processos com solicitação de vistas ou diligências;

VI. distribuir, com antecedência mínima de três dias, a pauta das reuniões;

VII. preparar as resoluções aprovadas pelo COPEP, para publicação no DODF;

VIII. assegurar o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do COPEP e demais unidades de sua estrutura;

IX. articular-se, com as seções da SDET, órgãos e entidades públicas e privadas, para obtenção de dados e informações que subsidiem as deliberações dos Conselheiros;

X. incluir, na pauta da reunião seguinte, os processos não apreciados pelo Plenário;

XI. dar conhecimento aos conselheiros das convocações das reuniões; e

XII. desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas.

Capítulo V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 25 - Será observada a seguinte ordem nos trabalhos das reuniões:

I. verificação de quorum e legitimidade dos membros;

II. leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

III. deliberação sobre as decisões e proposições das Câmaras Setoriais;

IV. leitura de atos, correspondências e outros documentos do expediente;

V. relato de processos e de outros documentos distribuídos para apreciação dos Conselheiros, constantes da pauta da reunião;

VI. discussão e decisão de matérias de caráter normativo, formalizadas em resoluções;

VII. exame de assuntos extrapauta;

VIII. palavra franqueada;

IX. encerramento da reunião.

Art. 26 - Os Membros do Conselho poderão solicitar vistas dos autos que estejam sob exame do Plenário.

§ 1º Será denominado Conselheiro Revisor aquele que pedir vistas de um processo.

§ 2º O processo será encaminhado ao Conselheiro Revisor após o cumprimento de diligência, quando julgada necessária.

§ 3º O Conselheiro Revisor deverá apresentar seu voto na reunião subsequente.

§ 4º Na ausência de voto do Conselheiro Revisor, será apreciado o voto original do Conselheiro Relator.

§ 5º A devolução referida no § 3º poderá ser sobrestada, a critério do Coordenador-Executivo, quando for necessária a realização de diligências ou consultas externas à SDET.

Art. 27 - As convocações das reuniões ordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de dez dias, indicando local, data e horário.

Parágrafo único. A pauta da reunião deverá ser encaminhada com antecedência mínima de três dias.

Art. 28 - As convocações das reuniões extraordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de três dias úteis, indicando local, data, horário e deverão ser acompanhadas da pauta da reunião.

Art. 29 - Os relatos e votos submetidos à apreciação do Conselho deverão ser formalizados e fundamentados.

Capítulo VI

DOS RECURSOS

Art. 30 - Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, devidamente fundamentados, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cabendo à Subsecretaria do Pró-DF realizar o juízo de admissibilidade.

Art. 31 - Cabe Pedido de Reconsideração, uma única vez, das decisões das Câmaras ou do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do interessado.

Art. 32 - Da decisão das Câmaras que indeferir o Pedido de Reconsideração caberá Recurso, em última instância, ao Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do interessado.

Art. 33 - Os recursos apresentados fora dos prazos estipulados serão considerados intempestivos, não cabendo pedido de prorrogação de prazo.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Fica vedado, por seis meses, o exame de novos pleitos para o mesmo tipo de incentivo de empresa que tenha Carta-consulta não acolhida ou projeto de viabilidade recusado.

Art. 35 - O Conselheiro que tenha qualquer vínculo de interesse em relação a processo em votação deverá se abster de votar no caso específico.

Art. 36 - A participação como membro do COPEP será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 37 - O Conselheiro deve atentar para a preservação da confidencialidade das informações contidas nos processos sob sua responsabilidade.

Art. 38 - Os casos omissos e aqueles não previstos do presente Regimento serão objeto de deliberação do Conselho.

Art. 39 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no DODF.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2008.
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 1º/11/2008, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 080.001777/2007, 080.006809/2007, 080.006889/2007, 080.008212/2007, 080.008749/2007, 080.008834/2007, 080.010143/2007, 080.010592/2007, 080.000092/2008, 080.002032/2008, 080.001016/2008, 080.003780/2008, 080.005746/2008, 080.024168/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e tendo em vista o constante dos processos 080.024545/2007, 080.024649/2007, 080.024760/2007, 080.023515/2008, 080.024134/2008, 080.024135/2008 e 080.024165/2008 resolve:

Art. 1º - Proceder ao arquivamento dos procedimentos sindicantes em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e tendo em vista o constante dos processos 080.000105/2008, 080.000251/2008, 080.000504/2008, 080.000986/2008, 080.001471/2008, 080.001475/2008, 080.001476/2008, 080.001595/2008, 080.002022/2008, 080.002023/2008, 080.002026/2008, 080.002030/2008 e 080.002031/2008, resolve:

Art. 1º - Caracterizar o acidente em serviço apurado por meio dos processos supracitados;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 06/2008, referente ao processo 126.000.029/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de dezembro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 231, de 26 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 194, de 30 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 043.005253/2008, Glicéria Plínio Franco Caçado, Maria das Graças Franco Caçado Richard, 06/04/2002, R\$ 834,01. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994.

DENISE PACHECO SANDIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD - Lei nº 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 040.007762/2008, Fernando Marques de Almeida, Célia da Costa Marques, 17/04/2008, R\$ 200,00; 127.013308/2008, Marcelo Avancini, Gertrudes Leonor Avancini, 24/07/2008, R\$ 1.280,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO Nº 29, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 - CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 043.007055/2008, Michele Coatio da Rocha, R\$ 1.137,46, ITCD.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.005253/2008, Glicéria Plínio Franco Caçado, Sander Alexandre Pereira Richard, 15/12/1993, falecimento ocorrido antes da vigência da Lei 1.343/1996. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "c", item 2 e fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27/12/2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09/07/2004 e nº 688, de 29/12/2003, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes do processo dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 040.004980/2008, C.P Soares Me; 040.001983/2007, Algodão Doce Comércio de Roupas Ltda; 040.006072/2008, Elya de Oliveira Teixeira.

DENISE PACHECO SANDIM

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Quadra 02 - Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2008, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 088/2008, Requerente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do

DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

PE 089/2008, Requerente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

PE 090/2008, Requerente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RE 027/2007, Recorrente GERALDO CORREA DA SILVA, Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Ayrton Figurelli Gorga.

REOP 010/2008, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

REOP 011/2008, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida IQB INDÚSTRIA QUÍMICA DE BRASÍLIA LTDA., Advogado Antonio Carlos Rosa e/ou

Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2008.

CELY CURADO - CHEFE/NUSAP

ACÓRDÃO

Processo: 040.009.699/2003. Recurso Extraordinário 139/2007. Recorrente BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA. Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 12 de setembro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 231/2008 - (12.216)

EMENTA: PRELIMINARES DE NULIDADE - EXAME DAS QUESTÕES EM CONJUNTO COM O MÉRITO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE - REJEIÇÃO - Quando as arguições preliminares se confundem com o mérito não há prejuízo para a análise conjunta. OMISSÃO DE RECEITAS - NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO REGISTRADAS - MULTA - PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - Presume-se ocorrido o fato gerador do ICMS na falta de registro das operações de entradas no livro fiscal, ensejando ao Fisco a cobrança do imposto decorrente da operação de saída com os devidos acréscimos legais e penalidade prevista para a hipótese de sonegação fiscal. ICMS - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - Ao Fisco é concedida a prática do arbitramento da base de cálculo das operações de saídas, em razão da mercadoria ou da atividade exercida pelo contribuinte, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado. Inteligência do art. 148 do Código Tributário Nacional, do inciso III, art. 42 do Decreto nº. 18.955/1997, e do item 20 do Anexo VII, RICMS para aplicação do percentual de margem de lucro. PROCEDIMENTOS - PROVAS DOCUMENTAIS - LEGISLAÇÃO - Correta a exigência cujos procedimentos foram abalizados em provas documentais e na legislação de regência. Recurso Extraordinário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares por se confundirem com o mérito, e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, com declaração de voto dos Conselheiros Cláudio Vargas, Eliana Bonomi, Luiz Gorga e Maria Edwiges. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Kleber Nascimento, Cláudio Vargas e Luiz Gorga, que davam provimento. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de novembro de 2008.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente. ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora.

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Quadra 02 - Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de dezembro de 2008, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 132/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 160/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 162/2008 e REO 030/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 164/2008 e REO 033/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 173/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 192/2008 e REO 043/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 308/2008 e REO 081/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 342/2008 e REO 095/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Quadra 02 - Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de dezembro de 2008, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 213/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 215/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 221/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 223/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 224/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 235/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 238/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 318/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 329/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

RV 360/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia.

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Quadra 02 - Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2008, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 194/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 196/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 198/2008 e REO 045/2008, Recorrentes VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 288/2008 e REO 069/2008, Recorrentes VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 284/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 286/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 293/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 316/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 319/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 327/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 335/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2008.

CELY CURADO - CHEFE/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Quadra 02 - Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de dezembro de 2008, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 108/2008, Recorrente JOSÉ MIRANDA DA SILVA, Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 141/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 159/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 193/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RV 195/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 229/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

REO 035/2008, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Quadra 02 - Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de dezembro de 2008, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 148/2008, Recorrente M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., Advogado João Luiz Pinto da Nóbrega e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocu-

radoradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RV 242/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 246/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 287/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 320/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 404/2008, Recorrente DAUTO COELHO DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Quadra 02 - Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2008, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 300/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 302/2008 e REO 075/2008, Recorrentes VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 313/2008 e REO 086/2008, Recorrentes VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 337/2008 e REO 093/2008, Recorrentes VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 350/2008 e REO 098/2008, Recorrentes VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 354/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 357/2008, Recorrente VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 381/2008 e REO 115/2008, Recorrentes VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

REO 029/2008, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada Daniela Julliano Silva e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

REO 055/2008, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida AMERICEL S/A, Advogado Daniel Gontijo Magalhães e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2008.

CELY CURADO - CHEFE/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de novembro de 2008.

Processo: 400.000.568/2007. Interessado: Lar de São José. Assunto: Liberação Recurso - FDCA. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS, respondendo, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna sem efeito o Despacho publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2008, página 21, e reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da entidade Lar de São José, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.903 - 110901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2794.0683 - Assistência ao Adolescente em Todo o DF;

Fonte: 320 - Diretamente Arrecadados; Esfera: 02; Natureza da Despesa: 445042 - Auxílio Investimento, no valor de R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais); Natureza da Despesa : 335043 - Subvenção Social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO JOSÉ ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 1º de dezembro de 2008.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, com base no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acostado no processo 055.003.195/2008, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação direta do Governo do Distrito Federal para cobrir despesas com publicações de editais e atos administrativos desta Autarquia, no valor de R\$ 60.000,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93

JAIR TEDESCHI

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 28 de novembro de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.000.825/2008 e Parecer técnico da ASSESSORIA/CECOM nº 213/2008 favorável, constante das fls. 53 a 60 e Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 39 e 43, desse mesmo processo, RECONHECEU a situação de sua Inexigibilidade, em favor da PERKINELMER DO BRASIL Ltda., para fazer face às despesas com kit Uatr, fonte de radiação e kit laser para espectrofotômetro, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 75/2008-SEPLAG, com valor total de R\$ 39.051,18 (trinta e nove mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 834, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.001485/04, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 221, de 06 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 23 de 1º de fevereiro de 2008, página 73, excluir: "... no valor mensal, inicial de R\$ 428,78 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)", incluir: "no valor mensal, inicial de R\$ 430,51 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), per si."

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 840, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001146/2003, resolve: RETIFICAR as Portarias DIP de 17 de agosto de 2003 e nº 547, de 01 de março de 2007, no processo de pensão militar nº 054.001146/2003, onde se lê: "c/c artigos 36, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Medida Provisória nº 56, de 18 de julho de 2002;" , leia-se: "c/c artigos 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002;"

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 841, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.001927/2003, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP de 15 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 21 de 29 de janeiro de 2007, p. 34, excluir: "c/c artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pela Lei nº 10.556/02;" , incluir: "c/c artigos 36, § 3º, inciso I, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002;"

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 845, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.001010/2004, resolve:

CANCELAR a Portaria DIP nº 579 de 18 de março de 2008, publicada no DODF nº 56, de 25 de março de 2008, página 15, editada com incorreções;

RETIFICAR a Portaria DIP nº 143 de 02 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 30 de 14 de fevereiro de 2008, página 22, excluir: "...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, de 13 de novembro de 2002; 37, inciso I; 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002;" , incluir: "artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a nova redação da pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I; 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/20022002."

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: TORNAR sem efeito a Instrução de 05 de julho de 2007, publicada no DODF nº 145, de 30 de julho de 2007 página 45; a Instrução nº 67/2007, publicada no DODF nº 207, de 24 de outubro de 2007, página 112; a Instrução nº 04/2007, de 14 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro 2008, página 41; a instrução nº 51/2008, publicada no DODF nº 134, de 14/07/2008, pág. 11; a instrução nº 90/2008, publicada no DODF nº 225, de 12/11/2008, página 11, todas referentes ao processo 113002878/2007.

LUIZ CARLOS TANEZINI

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 03 de novembro de 2008.

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em cumprimento ao artigo 46 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, resolve: PUBLICAR as seguintes informações, conforme tabela abaixo: SERVIDORES/QUANTIDADE: 1. Do Quadro da Unidade, 0; A. Sem comissão, 0; B. Com emprego em comissão, 0; C. Com função em comissão, 0. 2. Requisitados de Órgão/Entidade do GDF, 30; D. Sem comissão, 0; E. Com emprego em comissão, 29; F. Com função em comissão, 0. 3. Sem vínculo com o GDF, 37; G. Com emprego em comissão, 37; H. Com função em comissão, 0. 4. Servidor requisitado com ônus, 1; I. Com emprego em comissão, 1. 5. Servidor requisitado sem ônus, 1; J. Sem comissão, 1. CEDIDOS, 0; Requisitados: 31. 1 - UNB, 4 - SEF, 3 - SEPLAG, 15 - SEDUMA, 6 - SEG, 1 - SEDEST, 1 - NOVACAP.

EDO ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Institui o Comitê Gestor de Informática da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, §3º, c/c o artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF, o Comitê Gestor de Informática, que será coordenado pelo Gerente de Organização e Sistemas do Centro de Apoio Operacional da Diretoria de Administração Geral da PGDF.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Informática a que se refere o artigo anterior será composto por servidores que atuarão como gestores dos sistemas informatizados desenvolvidos pela Gerência de Organização e Sistema do Centro de Apoio Operacional da Diretoria de Administração Geral da PGDF.

Art. 3º - Os servidores acima referidos serão designados, e suas atribuições definidas por Ordem de Serviço expedida pelo Diretor de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA